



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

\$ 150.887,03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia /08/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia /08/2019.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia /08/2019.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia /08/2019.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguáçu/PR, até às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2019.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do dia 08 de agosto de 2019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

0000000001





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.

A execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de R\$ 208.234,53 (duzentos e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

150.887,03

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguáçu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguáçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o Distribuidor de esterco/calcário e a Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;
- os Insumos agrícolas (CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;
- aquisição de materiais específicos para os serviços de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, depositados e sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o escoamento superficial e a destinação/distribuição correta dos

000000002





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível; a instalação de ambientes adequados para higienização de OLERÍCOLAS e a coleta de resíduos;

- os serviços, de mão-de-obra das instalações necessárias, serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em relação aos serviços indispensáveis para a construção e instalação de fossa séptica e construção da proteção das nascentes existentes.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguçu – PR

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

000000003





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123,

0000000004





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, preceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

0000000005





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

JULGAMENTO DIA /08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

JULGAMENTO DIA /08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

0000000006





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, **bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;**
- b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguçu

- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

0000000007





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.
- 12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, se houver interesse por parte da empresa participante do certame.
- 12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.
- 13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:** não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

- 15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
- 15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco)

0000000008





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 775746/748/750/4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;

- rubrica: 4.4.90.52.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 3.3.90.30.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 4.4.60.52.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$19.554,00.

(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

0000000009





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

0000000010





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

0000000011





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE APLICAÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 01 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir.do Departamento Administrativo

0000000014





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000015





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000016





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000017





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000018





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000019





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 211/2019

CONTRATO Nº. .../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 04/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000020





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

0000000021





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000000022





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, ... de de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0010000023





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unid ade	Marca	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(sete) linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo 820 litros, disco de corte frontal de no mínimo 18" (polegadas), sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unid ade		R\$60.000,00	R\$60.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima 2,80m3, pneus novos, com <u>medidas mínimas</u> : a capacidade 5,500kg, a altura de 1.790mm e a largura de 1.900mm, o comprimento de 4.770mm e a bitola de 1.560mm. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unid ade		R\$23.000,00	R\$23.000,00
	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em OTTOBACIA ATLANTIQUE – insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó.					

0000000025





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

03	Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto: • o CaO no mínimo 45%. • MgO no máximo 5%. • o PN no mínimo 90%. • PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). • Soma óxidos no mínimo 50%. • Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. • Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos	119	Ton		R\$135,00	R\$16.065,00
	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com					





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

04	baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de 35 (trinta e cinco) beneficiários agrícolas diretos, em OTTOBACIA ATLANTIQUE, o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.	53,4	TON		R\$ 970,45	R\$51.822,03
5	CAP soldável, de 50(cinquenta) mm, cor marrom, utilizado para fechamento de pontos de espera ou finais de rede, soldável, o acessório para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Microbacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	06	Unidade		R\$3,00	R\$ 18,00
	Total					R\$ 150.905,03

OBS. Da garantia da SEMEADORA / ADUBADORA (plantadeira) e do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

- O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
- Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



00-19-3017-28





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de _____ de 2019.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

0050000029





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019 PROCESSO Nº. 211/2019 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital Da TP n. 04/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____.

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

0000000031



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 29/05/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguáçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 01 de agosto de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

0020030133



Prefeitura Municipal de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.285.329/0001-08
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Rua São Vicente, 330 – FONE: (44) 3245-4502
E-mail: agricultura@mandaguáçu.pr.gov.br



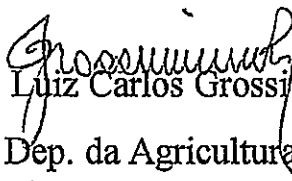
Mandaguáçu, 05 de junho de 2019

Prezados Srs.

Considerando a abertura de licitação realizado no dia 29/05/2019 do qual alguns itens não tiveram participantes interessados, requeremos abertura de novo certame com ampla concorrência referente tomada de preço nº 02/2019 e 03/2019.

Obs: Ottobacia Piracatu e Ottobacia Atlantique.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Grossi

Diretor do Dep. da Agricultura e Pecuária
Luiz Carlos Grossi
Depto. de Agricultura e Pecuária
Diretor

Ao

Departamento de

Licitação de Mandaguáçu

0000000034



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Híro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 PROCESSO Nº. 211/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 26/08/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 26/08/2019.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia /08/2019.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 26/08/2019.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguáçu/PR, até às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2019.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do dia 26 de agosto de 2019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

00.10.2019 35





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.

A execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de R\$ 150.887,03 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguçu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o Distribuidor de esterco/calcário e a Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;
- os Insumos agrícolas (CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;
- aquisição de materiais específicos para os serviços de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, depositados e sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o escoamento superficial e a destinação/distribuição correta dos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível; a instalação de ambientes adequados para higienização de OLERÍCOLAS e a coleta de resíduos;

- os serviços, de mão-de-obra das instalações necessárias, serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em relação aos serviços indispensáveis para a construção e instalação de fossa séptica e construção da proteção das nascentes existentes.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguçu – PR

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

0000000037





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123,

0000000038





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

0000000039





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

JULGAMENTO DIA 26/08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

JULGAMENTO DIA 26/08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

0030000040





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, **bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;**
- b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguáçu

- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

0000090041





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, se houver interesse por parte da empresa participante do certame.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco)

0000000042





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 775746/748/750/4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;

- rubrica: 4.4.90.52.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 3.3.90.30.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 4.4.60.52.00.00;

- orçamento para o exercício: R\$19.554,00.

(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

0000000043





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

0000000044





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:
Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO - p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

0000000047





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE APLICAÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 01 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir.do Departamento Administrativo

0000000048





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000049





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000050





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000051





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000052





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 211/2019

CONTRATO Nº. .../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 04/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000054







Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, ... de de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0000000057







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(sete) linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo 820 litros, disco de corte frontal de no mínimo 18" (polegadas), sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R\$60.000,00	R\$60.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima 2,80m³, pneus novos, com <u>medidas mínimas</u> : a capacidade 5,500kg, a altura de 1.790mm e a largura de 1.900mm, o comprimento de 4.770mm e a bitola de 1.560mm. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R\$23.000,00	R\$23.000,00
	CALCÁRIO CALCÍFICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em OTTOBACIA ATLANTIQUE – insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó.					

09/02/2019 53





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

03	Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto: • o CaO no mínimo 45%. • MgO no máximo 5%. • o PN no mínimo 90%. • PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). • Soma óxidos no mínimo 50%. • Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. • Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos	119	Ton	R\$135,00	R\$16.065,00
	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com				

000000060





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

04	baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de 35 (trinta e cinco) beneficiários agrícolas diretos, em OTTOBACIA ATLANTIQUE, o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.	53,4	TON		R\$ 970,45	R\$51.822,03
	Total					R\$ 150.887,03

OBS. Da garantia da SEMEADORA / ADUBADORA (plantadeira) e do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

- O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
- Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
 - Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

0000000161





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de _____ de 2019.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

0000000062





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019 PROCESSO Nº. 211/2019 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital Da TP n. 04/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

[- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

0000000064





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	76.285.329/0001-08
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:		MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA			
Endereço do Prefeito:		RUA BERNARDINO BOGO,285			
Município - Estado:		MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ			
Telefones:		(44) 3245-8400			
CPF:		632.506.759-20		RG/Órgão Expedidor:	4.045.435-7 SSP-PR
Cargo:	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR	Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A				
Praça de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Nº da Agência Bancária:	0773-0	Tipo:	Corrente	Nº da Conta:	26.408-7

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	OTTOBACIA ATLANTIQUE
Ottobacia:	844145451

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	Na publicação no DIOE	15 meses após a publicação no DIOE



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

6. OBJETIVO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Ottobacia Atlântique, por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo, com a utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes.

7. JUSTIFICATIVA

O uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas acarretou a perda de solo, água e elementos minerais através da erosão hídrica. A esses, somam-se o uso inadequado e excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, irrigação, geração de energia. Tais problemas contribuem ainda para a degradação das estradas e acidentes de trânsito, inundações e deslizamentos de encostas e taludes. Na Ottobacia Atlântique encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população mobilizada e organizada para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento. Quanto aos dejetos humanos produzidos, são depositados em sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e consequentemente a qualidade das águas. A viabilização de equipamentos agrícolas de uso coletivo se faz necessário pela necessidade dos agricultores familiares, seja na construção ou reforma dos terraços visando o controle do escoamento superficial, e na destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos. A correção e melhoria da fertilidade do solo são práticas que proporcionam boa cobertura do solo e aumentos de produtividade. Neste sentido o programa de apoio programa de gestão de solo e água em microbacia do Governo do Estado, vem contribuir para a permanência do agricultor no campo e melhoria da produção e produtividade, ganhando os produtores, a sociedade e o ambiente.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática coletiva- Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora 7 linhas atendendo um grupo de quinze produtores.
2	SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid.: número de estruturas)	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze agricultores familiares.
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas.
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%.
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.



8.2.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/ FINANCEIRO: A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo esenrificador matie Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.
3	1	3	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4 (quatro) pneus novos 11 lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguape
5	1	112,5	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário enfeiteco PRNT mínimo 90%
6	1	67,9	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo.
7	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Vínho e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, em conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escanificador, com 7 hastas discos de corte e rolo destorçador, modelo escanificador matiz. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato	16	10	26
2	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais	3	15	18
4	Prática coletiva - Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm ,4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguape	9	10	19
5	Aquisição de 112.5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 67.9 toneladas de Fosfato Natural reativo.	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Sinibile	10	10	20
Total		139	49	188



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASCIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)									
Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta		
			Financiamento (1)		Financiamento (1)		Custeio	Investimento	
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento			
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, rodado simples, disco de corte, haste, disco duplo na semelante sem motorizador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.	4.4.90.52.40	0,00	40.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	50.000,00
2	Saneamento doméstico com construção de fossas sépticas, três cabas de água de 310 litros, duas cubos de inox, uma tancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.	3.3.90.30.24	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00
3	Proteção do nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade da água na microbacia Alambique e principalmente a proteção das nascentes.	3.3.90.30.24	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
4	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor do calcário com estufa 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton. Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.	4.4.90.52.40	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
5	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcítico PRNT 90% Beneficiando 35 produtores rurais.	3.3.90.30.31	23.205,00	0,00	0,00	0,00	23.205,00	0,00	0,00
6	Aquisição de 53,4 toneladas de Fostato Natural reativo.	3.3.90.30.31	52.332,00	0,00	0,00	0,00	52.332,00	0,00	0,00
Totais			126.537,00	72.500,00	0,00	10.500,00	126.537,00	0,00	83.000,00

Obs: (1) Item a serem depositados em Conta Corrente

(*) Devida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com odo digitar (01.00.00.00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza de Despesa	SEAB		Proponente		Total da Proposta	
	Financiamento		Financiamento		Custeio	Investimento
	Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
3340	126.537,00	0,00	0,00	0,00	126.537,00	0,00
4440	72.500,00	0,00	10.500,00	0,00	83.000,00	0,00
TOTALS	199.037,00	0,00	10.500,00	0,00	209.537,00	0,00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhado)						

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR DO MUNICÍPIO

00383707 PR

CRC



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapas	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Israel da Silva para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (uma) Semeadora/adubadora 7 linhas de 45cm, rodado simples disco duplo na semente, sem marcador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas septicas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados. Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 11 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 07 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feito a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Mauro D. Terezan para acompanhar a aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 4 pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, que será realizada pela Prefeitura através do Departamento de Licitação. A utilização do equipamento será de acordo o regimento interno aprovado pelo grupo.
5	1	O produto adquirido será o Calcário calcítico PRNT mínimo de 90%, com entrega nas propriedades. Adquirido 105 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 35 agricultores.
6	1	O produto adquirido será o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 53,4 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 35 agricultores.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755-D Conselho: CREA/PR
PF:	960.949.408-06	Carimbo e Assinatura
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ	

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO	
Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	632.506.759-20
Data:	22/09/2017
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ
Carimbo e Assinatura	
Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.	



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/Nº DE AGRO. PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome:	Registro Profissional	
Cargo:	Nº	Conselho:
CPF:	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:		
Data:		
Local:		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Carimbo e Assinatura	
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
() Aprovado		() Não Aprovado



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	76.285.329/0001-08
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Endereço do Prefeito:	RUA BERNARDINO BOGO, 285
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CPE:	632.506.759-20
RG/Órgão Expedidor:	4.045.435-7 SSP-PR
Cargo:	PREFEITO
Função:	ADMINISTRADOR
Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A
Local de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Nº da Agência Bancária:	0773-0
Tipo:	Corrente
Nº da Conta:	26.408-7

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	OTTORACIA ATLANTIQUE
Ottobacia:	844145451

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	Na publicação no DIOE	15 meses após a publicação no DIOE



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

6. OBJETO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Oltobacia Atlântique, por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo, com a utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes.

7. JUSTIFICATIVA

O uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas acarretou a perda de solo, água e elementos minerais através da erosão hídrica. A esses, somam-se o uso inadequado e excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, irrigação, geração de energia. Tais problemas contribuem ainda para a degradação das estradas e acidentes de trânsito, inundações e deslizamentos de encostas e taludes. Na Oltobacia Atlântique encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população mobilizada e organizada para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento. Quanto aos dejetos humanos produzidos, são depositados em sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e consequentemente a qualidade das águas. A viabilização de equipamentos agrícolas de uso coletivo se faz necessário pela necessidade dos agricultores familiares, seja na construção ou reforma dos terraços visando o controle do escoamento superficial, e na destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos. A correção e melhoria da fertilidade do solo são práticas que proporcionam boa cobertura do solo e aumentos de produtividade. Neste sentido o programa de apoio programa de gestão de solo e água em microbacia do Governo do Estado, vem contribuir para a permanência do agricultor no campo e melhoria da produção e produtividade, ganhando os produtores, a sociedade e o ambiente.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora 7 linhas atendendo um grupo de quinze produtores.
2	SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid.: número de estruturas)	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze agricultores familiares.
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas.
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%.
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.



18.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/ FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, rodado simples, disco de corte, haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.
2	1	11	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.
3	1	7	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlântica e principalmente a proteção das nascentes.
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton. Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.
5	1	119	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcítico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais.
6	1	53,4	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)
 O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS				
Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, rodado simples, disco de corte, haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.	15		15
2	Saneamento doméstico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.	11	350	363
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlântica e principalmente a proteção das nascentes.	7	200	207
4	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton. Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.	4		4
5	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcítico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais.	35		35
6	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.	35		35
Folha 03		107	550	659

0000050075



**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASIAS**

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Israel da Silva para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (uma) Semeadora/adubadora 7 linhas de 45cm, rodado simples disco duplo na semente, sem marcador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas septicas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados. Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 11 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 07 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feita a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Mauro D. Terezan para acompanhar a aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 4 pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, que será realizada pela Prefeitura através do Departamento de Licitação. A utilização do equipamento será de acordo o regimento interno aprovado pelo grupo.
5	1	O produto adquirido será o Calcário calcítico PRNT mínimo de 90%, com entrega nas propriedades. Adquirido 105 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 35 agricultores.
6	1	O produto adquirido será o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 53,4 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 35 agricultores.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES		Registro Profissional
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		Nº 11.755-D Conselho: CREA/PR
CPF:	960.949.408-06		Carimbo e Assinatura
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Data:	22/09/2017		
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ		

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	632.506.759-20	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	
Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.		



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

1º - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso só dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, de acordo com o cronograma específico)									
Item	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Preponente		Total da Proposta		
			Financiamento (f)	Investimento	Financiamento (f)	Investimento	Custeio	Custeio	Investimento
1	Prática Coletiva - Aquisição do 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, rodado simples, disco do corte, haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizados/administrados de forma coletiva atendendo quinze produtores.	4.4.90.52.40	0,00	49.500,00	0,00	10.537,00	0,00	0,00	60.000,00
2	Saneamento doméstico com construção de fossas sépticas, três caixas de água de 310 litros, duas caixas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeiras e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agriculturas familiares.	3.3.90.30.24	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
3	Proteção das nascentes e fontes de água em solos carentes atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade da água na microbacia Alambique e principalmente a proteção das nascentes.	3.3.90.30.24	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
4	Prática Coletiva - Aquisição do 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80m, 04 (quatro) pneus 11 fms, capacidade 5,5 ton Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.	4.4.90.52.40	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
5	Aquisição de 119 (cento e dezasseis) toneladas de Calcário calcítico PRIT 9031. Beneficiando 35 produtores rurais	3.3.90.30.31	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00
6	Aquisição de 53,4 toneladas de Fossato Natural realivo.	3.3.90.30.31	53.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.332,00	0,00
Totais			126.537,00	72.500,00	0,00	10.500,00	0,00	126.537,00	83.000,00

Obs: (*) Item a serem depositados em Conta Corrente

(*) Devida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza de Despesa	SEAB		Preponente		Total da Proposta	
	Financieiro		Financieiro		Custeio	Investimento
3340		126.537,00	0,00		126.537,00	
4440		72.500,00	10.500,00			83.000,00
TOTALS		199.037,00	10.500,00		126.537,00	83.000,00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)						
					126.537,00	83.000,00

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR DO MUNICÍPIO

00393/07-PR

CRC



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR:

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável



8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorridor, modelo escarificador matic Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares
3	1	3	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Senecultores de Mandaguai
5	1	112,5	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%
6	1	67,9	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 67,9 toneladas de Fósforo Natural reativo.
7	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado, Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnico, composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificador, com 7 hastes discos de corte e rolo destorridor, modelo escarificador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato	16	10	26
2	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.	3	15	18
4	Prática coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira 0,80cm, 4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Senecultores de Mandaguai	9	10	19
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 67,9 toneladas de Fósforo Natural reativo.	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado, Grupo Furlan	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedor do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile	10	10	20
		139	79	218



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DE AGRO/RELO/CHefe DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB			
Nome:		Registro Profissional	
Cargo:		Nº	Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:			
Data:			
Local:			

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
() Aprovado		() Não Aprovado

11



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAB	
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO	
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBÁCIAS - MICROBACIA	
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP	
Núcleo Regional:	MARINGÁ
Município:	Mandaguapé
Data:	00/01/1900
Microbacia:	Allantique
Responsável pelo preenchimento:	João Aparecido Bioni Saes
telefone de contato (DDD+telefone):	44 3245-3246
e-mail:	joao_a_b.s@hotmail.com



Nº	CPF	CUSTEIO				INVESTIMENTO			CUSTEIO		CUSTEIO					CUSTEIO		TOTAL PRÁTICAS INDIV* COLET RS	
		ESTRUTURANTES INDIVIDUAIS				ESTRUTURANTES COLETIVAS -			COMPLEMENTARES INDIVIDUAIS		COMPLEMENTARES COLETIVOS					FINALÍSTICAS			
		Terrac. Irator m³	Terrac. Irator hora	Quant. m³	Quant. hora	Carreadores Internos	Homologado r de esterc (1)	Distrib. de esterc (1)	Grupo	Quant. (Tn)	Aquisição de Insus (Fosfato) apolo na propriedade	Proteção de nascente / fontes	Captação e Armaz. de Água	Saneamento doméstico (2)	Abastecedor /Gravidade	Aquisição de Insus (Calcar) - apolo na propriedade	Sistema agrosilvopastor is (3)		
1	Fátima Leonide Terezan	0	0	0	0	0	0	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 5.750,00
2	Mauro Donizeti Terezan	0	0	0	0	0	0	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 5.750,00
3	Moacir José Terezan	0	0	0	0	0	0	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 5.750,00
4	Marival Antonio Terezan	0	0	0	0	0	0	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 5.750,00
5	Antonio Marcos Volpato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 5.750,00
6	José Sérgio Volpato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 0,00
7	Marcelo Eduardo Volpato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 0,00
8	Edinaldo Junior Volpato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	RS 0,00
9	Aparecido Baldin	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	RS 2.623,00
10	Juvenal Baldin Junior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	RS 2.623,00
11	Claudemir Baldin	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	RS 2.623,00



[illegible]



[illegible]







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 211/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 26/08/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguáçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 01 de agosto de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

0000000085





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2019 | Edição: 152 | Seção: 3 | Página: 206

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Processo Nº. 211/2019

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.

Regime: Menor preço por item.

Abertura: 26/08/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2019

GILMAR CADAMURO
Prefeito em Exercício

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0000000087



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2019 a 05/08/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-2524	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(	UN	1,000	60.000,0000	60.000,00
2	45-02-2525	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume	UN	1,000	23.000,0000	23.000,00
3	45-02-2526	CALCÁRIO CALCÍFICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco)	TON	119,000	135,0000	16.065,00
4	45-02-2527	FOSFATO NATURAL RELATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(	TON	53,400	970,4500	51.822,03
TOTAL DO PROCESSO ADM. —————>						150.887,03
TOTAL —————>						150.887,03

Processo Adm. / Ano: 217/2019

0000000088





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 211/2019

TOMADA DE PREÇO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. MICRO BACIA ATLANTIQUE, CÓDIGO OTTO N. 844145451. AÇÕES DE COMBATE E EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICRO BACIAS. TERMO DE CONVÊNIO N. 194/2018-SEAB. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 01/08/2019, o processo licitatório Tomada de Preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa *"a execução, no âmbito municipal, na Micro Bacia denominada ATLANTIQUE, código otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu-PR"*, transcrição fiel do objeto e justificativa. Tal chamada concorrencial torna-se necessário, já que não acudiram interessados à licitação anterior a esta, Tomada de Preço n. 02/2019, Processo n. 93/2019, nos itens 1, 2, 3 e 4.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a contratação/aquisição é de R\$150.887,03 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

4 Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, Tomada de Preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". Sua utilização é possível em contratações de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.

5 As obras e os serviços somente poderão ser licitados nesta modalidade, quando:

- a) houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- b) existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual instituído pelo Poder Executivo, quando for o caso.

0000000089





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, do qual deverão estar em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

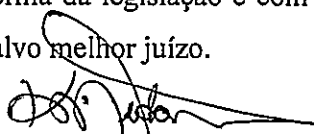
7 A Lei 8.666/93 exige, sob pena de nulidade do procedimento licitatório e consequente responsabilização do agente público, a existência do projeto básico, conforme leitura combinada do § 2º, inciso I e § 6º, do art. 7º, do qual deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º inciso IX, alíneas „a“, „b“, „c“, „d“, „e“ e „f“ da Lei 8.666/93.

8 Deve-se salientar que a tomada de preços possui prazos específicos a serem observados, constantes do art. 21, §2º da Lei nº 8.666/93.

9 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

10 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

11 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.


Keetby Therese Midauar Seghesi

Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 01 de Agosto de 2019

0000000030



...

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÚ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO Nº 211/2019
JULGAMENTO DIA 26/08/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

0040030491

[illegible]

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RENAN GIMENEZ TRASSI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 16/10/1994, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.678.802-2/SSP/PR e CPF(MF) Nº 095.563.879-86.

2) **PAULO CESAR TRASSI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) Nº 522.984.009-97.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**", com sede à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 72, Centro, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº 41204116973 em 26/05/1999 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.177.079/0001-19 RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: "**COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO, DOLOMITICO E GESSO AGRÍCOLA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.omprosaafacil.pr.gov.br

, , , ,

22

22

22

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 2 de 10

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TESTE DE DESEMPENHO
E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE MÁQUINAS, MOTORES E
AUTOMÓVEIS”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ (MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

1) **RENAN GIMENEZ TRASSI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 16/10/1994, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.678.802-2/SSP/PR e CPF(MF) Nº 095.563.879-86.

2) **PAULO CESAR TRASSI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 3 de 10

Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) Nº 522.984.009-97.

CAPITULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 72, Centro, CEP: 87630-000, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Localizada à Rua Papa Francisco, S/N, Lote 96-G-A-2, Parque Industrial, CEP: 87.630-000, no município de Atalaia-Pr. Com início das atividades em 11/01/2018 a qual gira com o ramo da matriz e capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Filial 02 – Localizada à Rodovia BR 376 Km 167 + 300m, S/N, Lote 45-A-1 / 45-1-A, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87.001-970, no município de Maringá-Pr. Com início das atividades em 11/01/2018 a qual gira com o ramo da matriz e capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/1999 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **“COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 4 de 10

DOLOMITICO E GESSO AGRÍCOLA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TESTE DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE MÁQUINAS, MOTORES E AUTOMÓVEIS”.

CAPITULO II

Capital Social e Quotas

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
RENAN GIMENEZ TRASSI	90,00	9.000	9.000,00
PAULO CESAR TRASSI	10,00	1.000	1.000,00
Total do Capital Social	100,00	10.000	10.000,00

§ Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 5 de 10

outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO IV

Administração

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios **RENAN GIMENEZ TRASSI** e **PAULO CESAR TRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **AUTORIZADO** o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 6 de 10

poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de no mínimo dois terços, após a integralização.

§ Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

§ Quarto – É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA NONA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º.m CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO V

Retirada, exclusão de sócios e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 7 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Primeiro - Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

§ Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

§ Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

§ Quarto - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta; (II) a falta de pluralidade de sócios, não



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 8 de 10

reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CAPÍTULO VI

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado; se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

§ único - Poderão os sócios, distribuir os lucros antecipadamente ou os lucros acumulados em percentuais e valores diferentes de suas cotas sociais, bastando para isso, pactuarem por unanimidade, através de reunião, os percentuais e valores que caberão a cada sócio, mediante a elaboração de ata, especialmente levantada para o referido fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parág 2º, e art. 1.078, CC/2002).

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 9 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Nova Esperança-Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 10 de 10

valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Atalaia – Paraná, 17 de Maio de 2018.


RENAN GIMENEZ TRASSI
CPF: 095.563.879-86


PAULO CESAR TRASSI
CPF: 522.984.009-97



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 – ATALAIA – PR.
CNPJ – 03.177.079/0001-19 I.E. – 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 – email: camilopirapo@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Mandaguaçu – Pr.
Edital de Tomada de Preço nº 004/2019
Processo nº 211/2019

Empresa: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
Razão social: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
Inscrição estadual: 902.51196-20
CNPJ: 03.177.079/0001-19
Endereço: AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 – ATALAIA – PR.
E-mail: camilopirapo@hotmail.com
Telefone: 44 3254-1144

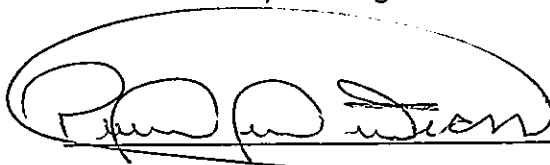
It.	Qtde	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	119	Ton	Calcário Calcítico para utilização em 35 propriedades rurais em Ottobacia Atlantique	Votorantin	R\$ 130,00	R\$ 15.470,00
TOTAL						R\$ 15.470,00

Total R\$ 15.47,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta reais)

I – A validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias da abertura das propostas.

Demais condições de acordo com estabelecido no presente edital.

Atalaia, 26 de agosto de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF. 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
[87630-000 - ATALAIA - PARANÁ]



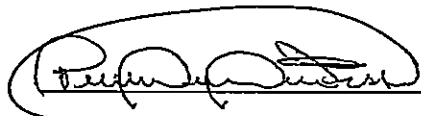
MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 - ATALAIA - PR.
CNPJ - 03.177.079/0001-19 I.E. - 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 - email: camilopirapo@hotmail.com

Ao Município de Mandaguaçu - Pr.
Edital de Tomada de Preço nº 004/2019
Processo nº 211/2019

CARTA RENÚNCIA - FASE HABILITAÇÃO

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Atalaia, 23 de maio de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

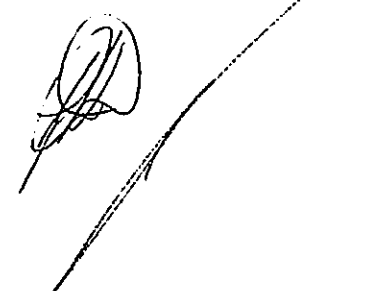
Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF: 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 – ATALAIA – PR.
CNPJ – 03.177.079/0001-19 I.E. – 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 – email: camilopirapo@hotmail.com

Ao Município de Mandaguá – Pr.
Edital de Tomada de Preço nº 004/2019
Processo nº 211/2019

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Atalaia, 23 de maio de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

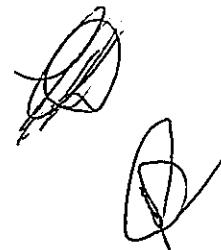
Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF: 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÚ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO Nº 211/2019

JULGAMENTO DIA 26/08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

004/2019-02

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19

NIRE Nº 41204116973

Página 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RENAN GIMENEZ TRASSI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 16/10/1994, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.678.802-2/SSP/PR e CPF(MF) Nº 095.563.879-86.

2) **PAULO CESAR TRASSI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) Nº 522.984.009-97.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**", com sede à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 72, Centro, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº 41204116973 em 26/05/1999 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.177.079/0001-19 RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: "**COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO, DOLOMITICO E GESSO AGRÍCOLA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 2 de 10

**PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TESTE DE DESEMPENHO
E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE MÁQUINAS, MOTORES E
AUTOMÓVEIS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ (MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

1) RENAN GIMENEZ TRASSI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 16/10/1994, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.678.802-2/SSP/PR e CPF(MF) Nº 095.563.879-86.

2) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 3 de 10

Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) Nº 522.984.009-97.

CAPITULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 72, Centro, CEP: 87630-000, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Localizada à Rua Papa Francisco, S/N, Lote 96-G-A-2, Parque Industrial, CEP: 87.630-000, no município de Atalaia-Pr. Com início das atividades em 11/01/2018 a qual gira com o ramo da matriz e capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Filial 02 – Localizada à Rodovia BR 376 Km 167 + 300m, S/N, Lote 45-A-1 / 45-1-A, Gleba Ribeirão Colombo, CEP: 87.001-970, no município de Maringá-Pr. Com início das atividades em 11/01/2018 a qual gira com o ramo da matriz e capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/1999 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **“COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1. 1. 1.

1. 1. 1.

1. 1. 1.

1. 1. 1.

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 4 de 10

DOLOMITICO E GESSO AGRÍCOLA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; TESTE DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE MÁQUINAS, MOTORES E AUTOMÓVEIS”.

CAPITULO II

Capital Social e Quotas

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
RENAN GIMENEZ TRASSI	90,00	9.000	9.000,00
PAULO CESAR TRASSI	10,00	1.000	1.000,00
Total do Capital Social	100,00	10.000	10.000,00

§ Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

..

.. 2

.. 4

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 5 de 10

outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO IV

Administração

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios **RENAN GIMENEZ TRASSI e PAULO CESAR TRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **AUTORIZADO** o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 6 de 10

poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de no mínimo dois terços, após a integralização.

§ Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

§ Quarto – É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA NONA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º.m CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO V

Retirada, exclusão de sócios e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 7 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Primeiro - Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

§ Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

§ Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

§ Quarto - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta; (II) a falta de pluralidade de sócios, não



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 8 de 10

reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CAPÍTULO VI

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado; se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

§ único - Poderão os sócios, distribuir os lucros antecipadamente ou os lucros acumulados em percentuais e valores diferentes de suas cotas sociais, bastando para isso, pactuarem por unanimidade, através de reunião, os percentuais e valores que caberão a cada sócio, mediante a elaboração de ata, especialmente levantada para o referido fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parág 2º. e art. 1.078, CC/2002).

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 9 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme ultimo balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº.6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº.10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Nova Esperança-Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20192967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

12ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

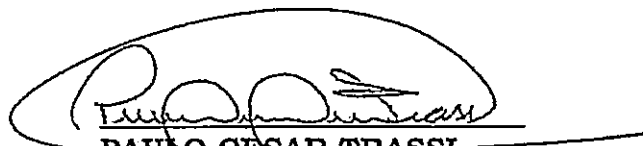
CNPJ(MF) Nº 03.177.079/0001-19
NIRE Nº 41204116973

Página 10 de 10

valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Atalaia - Paraná, 17 de Maio de 2018.


RENAN GIMENEZ TRASSI
CPF: 095.563.879-86


PAULO CESAR TRASSI
CPF: 522.984.009-97



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:52 SOB Nº 20182967190.
PROTOCOLO: 182967190 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801979299. NIRE: 41204116973.
MORRO ALTO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

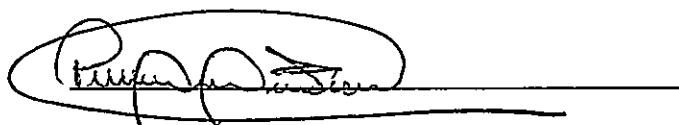
MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 – ATALAIA – PR.
CNPJ – 03.177.079/0001-19 I.E. – 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 – email: camilopirapo@hotmail.com

Ao Município de Mandaguaçu – Pr.
Edital de Tomada de Preço nº 004/2019
Processo nº 211/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa Morro Alto Comércio e Transportes Ltda., CNPJ – 03.177.079/0001-19, por intermédio de seu representante legal Sr. Paulo Cesar Trassi portador da carteira de identidade nº 3.623.173-4 PR e do CPF nº 522.984.009-97, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargo de direção ou assessoramento do Município de Mandaguaçu.

Atalaia, 26 de agosto de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

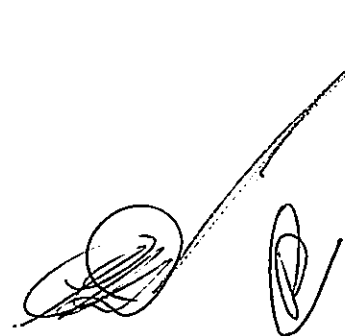
RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF: 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ



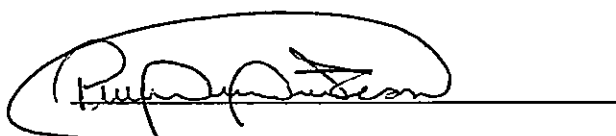
MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 – ATALAIA – PR.
CNPJ – 03.177.079/0001-19 I.E. – 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 – email: camilopirapo@hotmail.com

Ao Município de Mandaguaçu – Pr.
Edital de Tomada de Preço nº 004/2019
Processo nº 211/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Morro Alto Comércio e Transportes Ltda., CNPJ – 03.177.079/0001-19, por intermédio de seu representante legal Sr. Paulo Cesar Trassi portador da carteira de identidade nº 3.623.173-4 PR e do CPF nº 522.984.009-97, DECLARA, não ter recebido do Município de Mandaguaçu, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de Idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Atalaia, 23 de maio de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

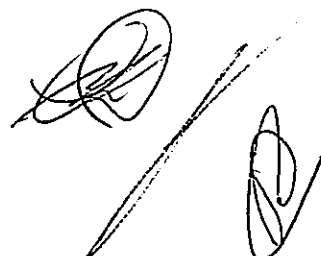
Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF: 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ



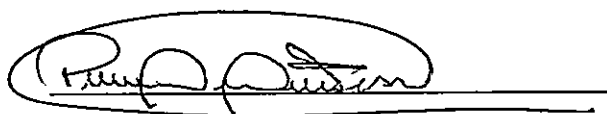
MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 – ATALAIA – PR.
CNPJ – 03.177.079/0001-19 I.E. – 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 – email: camilopirapo@hotmail.com

Ao Município de Mandaguacú – Pr.
Edital de Tomada de Preço nº 004/2019
Processo nº 211/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigraado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Atalaia, 26 de agosto de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

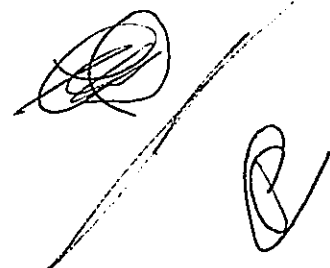
RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF: 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.177.079/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/1999
NOME EMPRESARIAL MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR. ANTONIO MORAES DE BARROS	NÚMERO 72	COMPLEMENTO	
CEP 87.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATALAIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUAN@ANDRADAS.CNT.BR		TELEFONE (44) 3254-1200 / (44) 3254-1144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2019 às 14:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

12. 1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90251196-20

Inscrição CNPJ

03.177.079/0001-19

Início das Atividades

02/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Título do Estabelecimento MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTES

Endereço do Estabelecimento AV DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 - CENTRO - CEP 87630-000
FONE: (44) 3254-1200Município de Instalação ATALAIA - PR, DESDE 04/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	522.984.009-97	PAULO CESAR TRASSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	095.563.879-86	RENAN GIMENEZ TRASSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/09/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90251196-20

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2019 10:57:35Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.177.079/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:31 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: A326.146B.C5D1.09E8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020464894-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.177.079/0001-19**
Nome: **MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 03.177.079/0001-19

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 21/08/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

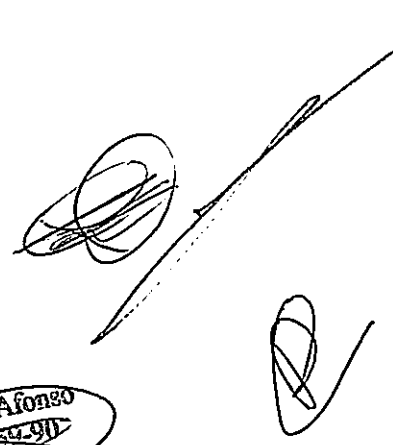
Em atendimento a parte interessada. CERTIFICO para os devidos fins e para que surta os efeitos jurídicos legais e de direito, que revendo nossos livros e arquivos desta Prefeitura Municipal de Atalaia PR, NÃO CONSTA, até a presente Data DÉBITOS em relação á IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS com a Secretaria da Fazenda Pública do Município de Atalaia Estado do Paraná.

OBS: A VALIDADE DESTA CERTIDÃO CONFORME ACIMA MENCIONADO A PARTIR DE SUA DATA DE EXPEDIÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL SOB Nº. 839/2008. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A expedição desta Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados, conforme Determina o Artigo 268 da lei Municipal sob nº. 839/2008, (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2666	Avenida - DRº ANTONIO MORAES DE BARROS	72		
620192 Comércio atacadista de defe	Avenida - DRº ANTONIO MORAES DE BARROS	72		

Atalaia(PR), 21 de Agosto de 2019.


Cristiano Rodrigo Afonso
CRISTIANO RODRIGO AFONSO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.177.079/0001-19

Razão Social: MORRO ALTO COM E TRANSPORTE LTDA ME

Endereço: AV MORANGUEIRA S/N LOTE 9-A / ZONA 46 / MARINGA / PR / 87035-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019

Certificação Número: 2019081001562517766618

Informação obtida em 21/08/2019 14:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.177.079/0001-19

Certidão nº: 180779136/2019

Expedição: 21/08/2019 às 14:10:27

Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.177.079/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA
JURAMENTADO
MARIELY FRATINI UBALDO DE OLIVEIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Documento..... CNPJ 03.177.079/0001-19

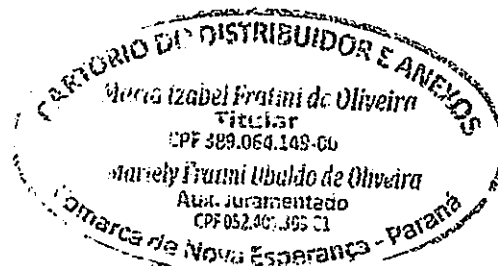
Sede..... Avenida DOUTOR ANTONIO MORAES DE BARROS, 72, CENTRO, ATALAIA/PR,
CEP 87630000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecederem.



NOVA ESPERANCA/PR, 21 de Agosto de 2019

MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA





Nº FQW74075

Tabelionato Roveri - Atalaia - Pr	
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original do que dou fe.	
23 AGO. 2019	
☐	José R. Roveri - Tabelante Designado
☒	Rafaela Fernanda da Silva - Escrevente Substituta

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72 – ATALAIA – PR.
CNPJ – 03.177.079/0001-19 I.E. – 902.51196-20
FONE: (44) 3254-1144 – email: camilopirapo@hotmail.com

Ao Município de Mandaguaçu – Pr.
Edital de Tomada de Preço nº 004/2019
Processo nº 211/2019

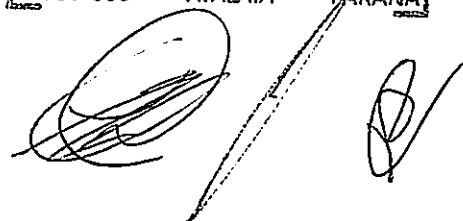
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A empresa Morro Alto Comércio e Transportes Ltda., CNPJ – 03.177.079/0001-19, I.E.- 902.51196-20, estabelecida à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 72, na cidade de Atalaia, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal Sr. Paulo Cesar Trassi portador da carteira de identidade nº 3.623.173-4 PR e do CPF nº 522.984.009-97, vem em atenção ao Edital TP nº 004/2019, declarar sob as penalidades cabíveis

03.177.079/0001-19

**MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.**

**AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ**

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The signature is slanted upwards from left to right. The stamp contains the company name and address, which is partially obscured by the signature.

que tem ciência do seguinte:

]- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

03.177.079/0001-19

MORAO ATUAL DO NÍCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
187630-000 - ATALAIA - PARANÁ

Atalaia, 23 de maio de 2019.



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

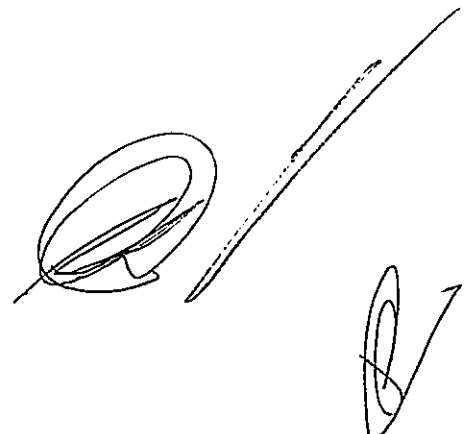
Paulo Cesar Trassi /Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF: 522.984.009-97

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL
CURSO DE ECONOMIA RURAL
DISCIPLINA DE ECONOMIA RURAL
PROFESSOR DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
ALUNO: [NOME DO ALUNO]
MATRÍCULA: [MATRÍCULA DO ALUNO]
DATA: [DATA DO EXAME]
LOCAL: [LOCAL DO EXAME]

00000000(93

TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019
PROCESSO Nº. 211/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	V. Unitário	Valor Total
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima 2,80m³, pneus novos, com medidas mínimas: a capacidade 5,500kg, a altura de 1.790mm e a largura de 1.900mm, o comprimento de 4.770mm e a bitola de 1.560mm. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. MODELO: MASTER 5500 D	01	Unidade	PICCIN	R\$ 22.949,00	R\$ 22.949,00
	Total					R\$ 22.949,00

OBS. Da garantia do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

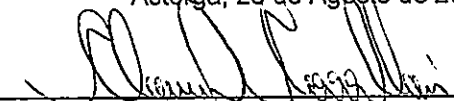
- O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
- Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- A substituição de peças e a mão-de-obra, quanto das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
 - 1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguaçu.

Declaro, para os devidos fins, que os valores apresentados deverão ser por item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais; bem como despesas com a mão-de obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
ADMINISTRADOR
RG: 8.948.419-7

RUA MARGINAL, 616 - PQ. IND. JOAQUIM FIORESI - ASTORGA - PR - CEP: 86730-000

FONE: (44) 3234 - 6910 - email: cleonir@tarumamaquinas.com.br

TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019
PROCESSO Nº. 211/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019
PROCESSO Nº. 211/2019

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI

RG: 8.948.419-7 - CPF: 009.031.339-97

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES E OBRAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE VEICULO MOTOR

CLEONIR APARECIDO CAVALLARI

LOC. IDENTIDADE / OCA. DADOS / UF
8948419-7 / SESE / PR

CPF
009.031.339-97

DATA NASCIMENTO
08/06/1984

PLACAO
CLEURIVALDO JOSE
CAVALLARI
ESMERALDA TARRINI
CAVALLARI

PERMISSAO
INTERMEDIARIA

ACC
BREVETADO

CAT. HAB.
A

IN. REGISTRO
03115644294

VALIDADE
06/01/2020

RENOVACAO
19/11/2003

VALIDADE EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1041982123

PROBIO PLASTIFICAR
1041982123

LOCAL
ASTORGA / PR

DATA EMISSAO
06/01/2015

ASSINATURA DO DETENTADOR

ASSINATURA DO EMISOR

92548116490

PR908505723

DE FRONTE - PR (PARABANA)

F. 9417

1

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi, Astorga - PR, CEP: 86.730-000.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular da EIRELI.

Titular	Quotas	Total em R\$
CLEONIR APARECIDO CAVALLARI	95.400	95.400,00

Cláusula Terceira - O objeto social da EIRELI será:

33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487760. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Cláusula Quarta - A Eireli iniciará suas atividades em **02/04/2018** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A administração da Eireli caberá ao Titular **Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Pitangueiras - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487760. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

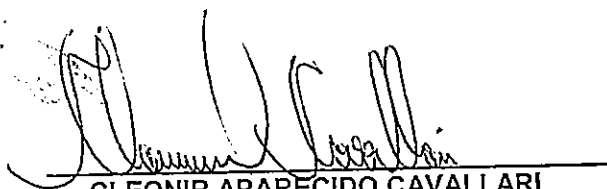
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga - PR, 02 de Abril de 2.018.

FIRMA RECONHECIDA



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI

CPF: 009.031.339-97

(Reconhecer assinatura por verdadeira)

SELO 6ZAwc.9ydr.3hL3v-SmTee.2jAS
 Consulte em www.funarppn.com.br
 TABELIONATO OLIVEIRA - Astorga-PR-(44)3
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO
 061839 CLEONIR APARECIDO CAVALLARI.....
 Em testemunho de Verdade
 Astorga, 12 de abril de 2018

Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000; titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 30.261.352/0001-61 com sede estabelecida na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi - Astorga - PR, CEP: 86.730-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob n.º 41600697570, protocolo sob nº 18/1269368, por despacho em 20 de Abril de 2018, resolve ALTERAR o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

Cláusula Primeira Fica alterado o objeto social da sociedade empresarial para:

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de lubrificantes; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

CNAES: 33.14-7/11 - 46.14-1/00 - 46.61-3/00 - 47.32-6/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

**ATO CONSOLIDADO
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavalari, 68, Centro, CEP: 86.730-000

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, com sede na cidade de Astorga – PR registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600697570, CNPJ nº 30.261.352/0001-61 com protocolo 18/1269368 por despacho em 20/04/2018, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A empresa adota o nome empresarial de **C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**.

Cláusula Segunda

A sede da empresa é na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi - Astorga - PR, CEP: 86.730-000

Cláusula Terceira

O objeto da empresa é:

- 1 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 2 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 3 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

CNAES: 33.14-7/11 - 47.32-6/00 - 46.14-1/00 - 46.61-3/00.

Cláusula Quarta

A empresa iniciou suas atividades em 20/04/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570

Cláusula Sexta

A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Oitava

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira

Fica eleito o foro de Astorga - PR para nele ser dirimida qualquer caso omissso ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanadas pelas partes, com observância dos preceitos do No Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 17º daquela Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
 PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900399078. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais, arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a lei em vigor.

Astorga – PR, 21 de Janeiro de 2019

FIRMA RECONHECIDA

GLEONIR APARECIDO CAVALLARI

CPF: 009.031.339-97

(assinatura reconhecer por verdadeira)



5sqNN.7uk4F.jqNI7 - kJIhf.M3f7V

consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **1839**

GLEONIR APARECIDO CAVALLARI do que dou fé, Em

test.º de Veridade

Astorga, 21 de Janeiro de 2019

Pablana Reis de Carvalho - Escrevente -

00048886(001-020110051)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
 PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900399078. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019
PROCESSO Nº. 211/2019

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguaçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Prezados Senhores,

O Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, portador do RG 8.948.419-7, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, CNPJ 30.261.352/0001-61, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA MARGINAL, 616 , PQ. IND. JOAQUIM FIORESI, Astorga - PR, CEP: 86730-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Astorga - PR, 02/04/2018

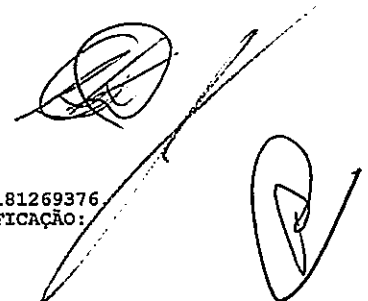
CLEONIR APARESIDO CAVALLARI
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 20181269376
PROTOCOLO: 181269376 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487779. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019 PROCESSO Nº. 211/2019 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A empresa C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.261.352/0001-61, e inscrição estadual nº 90.780379-19, com sede à Rua Marginal, nº 616, PQ. IND. JOAQUIM FIORESI, Astorga – Pr., neste ato representada por CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, Administrador, portador do RG nº 8.948.419-7 e do CPF nº 009.031.339-97, vem em atenção ao edital Da TP n. 04/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Astorga – Paraná
26 / 08 / 2019



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI

CPF: 009.031.339-97

RG: 8.948.419-7

REQUERIMENTO Nº. 0002/2019
21/1/2019
DIA 20/08/2019 ÀS 09:00 HORAS
LINHAS AGRÍCOLAS EIRELI ME
Nº. 002/0001-61
1º (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

0000000094

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi, Astorga - PR, CEP: 86.730-000.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular da EIRELI.

Titular	Quotas	Total em R\$
CLEONIR APARECIDO CAVALLARI	95.400	95.400,00

Cláusula Terceira - O objeto social da EIRELI será:

33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

Cláusula Quarta - A Eireli iniciará suas atividades em **02/04/2018** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A administração da Eireli caberá ao Titular **Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se o administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.
 C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Pitangueiras - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570
PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487760. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

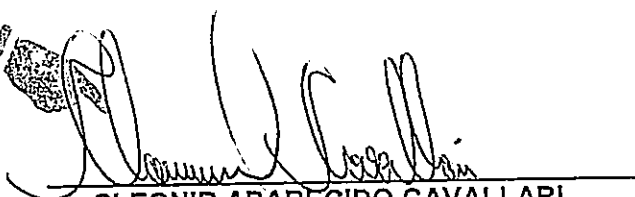
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. A. C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga - PR, 02 de Abril de 2.018.

FIRMA RECONHECIDA



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI

CPF: 009.031.339-97

(Reconhecer assinatura por verdadeira)

SELO 6ZAwc.9ydr.3hL3v-SmTee.2jAS
 Consulte em www.funarpen.com.br
 TABELIONATO OLIVEIRA - Astorga-PR-(44)3
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO
 001839 CLEONIR APARECIDO CAVALLARI.....
 Em testemunho da Verdade
 Astorga, 12 de abril de 2018

Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:02 SOB Nº 41600697570.
 PROTOCOLO: 181269368 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801487760. NIRE: 41600697570.

C. A. C. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



1

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570

Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000; titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 30.261.352/0001-61 com sede estabelecida na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi - Astorga - PR, CEP: 86.730-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob n.º 41600697570, protocolo sob nº 18/1269368, por despacho em 20 de Abril de 2018, resolve ALTERAR o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

Cláusula Primeira Fica alterado o objeto social da sociedade empresarial para:

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de lubrificantes; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

CNAES: 33.14-7/11 - 46.14-1/00 - 46.61-3/00 - 47.32-6/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61

NIRE: 41600697570

ATO CONSOLIDADO

C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLA EIRELI

CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61

NIRE: 41600697570

Sr. **CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama – PR em 08/06/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2010, comerciante, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Cédula de Identidade sob o nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14/02/2.000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, na Rua Eugenio Cavallari, 68, Centro, CEP: 86.730-000

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, com sede na cidade de Astorga – PR registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600697570, CNPJ nº 30.261.352/0001-61 com protocolo 18/1269368 por despacho em 20/04/2018, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A empresa adota o nome empresarial de **C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**.

Cláusula Segunda

A sede da empresa é na Rua Marginal, 616, Pq. Ind. Joaquim Fioresi - Astorga - PR, CEP: 86.730-000

Cláusula Terceira

O objeto da empresa é:

- 1 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 2 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 3 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

CNAES: 33.14-7/11 - 47.32-6/00 - 46.14-1/00 - 46.61-3/00.

Cláusula Quarta

A empresa iniciou suas atividades em 20/04/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570

Cláusula Sexta

A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Oitava

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira

Fica eleito o foro de Astorga - PR para nele ser dirimida qualquer caso omissos ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanadas pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 17º daquela Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C.A.C. – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
NIRE: 41600697570**

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais, arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a lei em vigor.

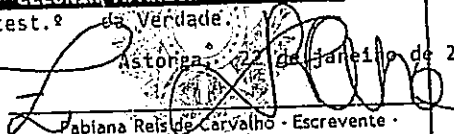
Astorga – PR, 21 de Janeiro de 2019

FIRMA RECONHECIDA


CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
CPF: 009.031.339-97
(assinatura reconhecer por verdadeira)



5sqNN.7uk4F.jqNI7 - kJIhf.m3f7V
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **1339**
CLEONIR APARECIDO CAVALLARI do que dou fé, Em
test.º da Verdade

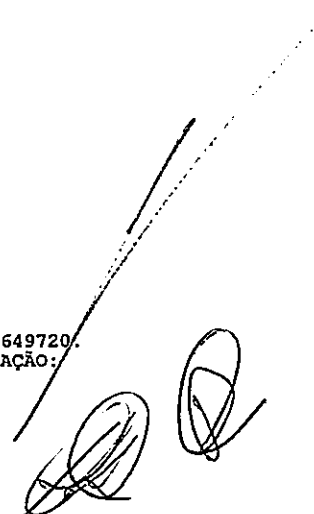
Astorga, 21 de Janeiro de 2019

Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente

00048885 (001-030110051)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:42 SOB Nº 20190649720.
PROTOCOLO: 190649720 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900399078. NIRE: 41600697570.
C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
PROCESSO Nº. 211/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.261.352/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, portador da carteira de identidade nº 8.948.419-7 e do CPF nº 009.031.339-97, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7

TARUMÃ

SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019
PROCESSO Nº. 211/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa C. A. C. - MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 30.261.352/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, portador da carteira de identidade nº 8.948.419-7 e do CPF nº 009.031.339-97, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguaçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7

TARUMÃ

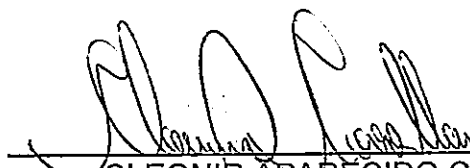
SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019
PROCESSO Nº. 211/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**, que a proponente C. A. C. – MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.261.352/0001-61, com sede na cidade de Astorga, Estado – Paraná à Rua Marginal, Nº 616, PQ. IND. JOAQUIM FIORESI, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Astorga, 26 de Agosto de 2019.



CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
RG: 8.948.419-7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.261.352/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2018
NOME EMPRESARIAL C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TARUMA SERVICOS E MANUTENCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MARGINAL	NÚMERO 616	COMPLEMENTO	
CEP 86.730-000	BAIRRO/DISTRITO PQ. IND. JOAQUIM FIORESI	MUNICÍPIO ASTORGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TARUMAMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (44) 3234-6910	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 09:32:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90780379-19

Inscrição CNPJ

30.261.352/0001-61

Início das Atividades

05/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Título do Estabelecimento TARUMA SERVICOS E MANUTENCOES

Endereço do Estabelecimento RUA MARGINAL, 616 - PQ. IND. JOAQUIM FIORESI - CEP 86730-000
FONE: (44) 3234-6910

Município de Instalação ASTORGA - PR, DESDE 05/2018

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	009.031.339-97	CLEONIR APARECIDO CAVALLARI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/09/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90780379-19

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2019 10:05:36Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 30.261.352/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:35 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2019.

Código de controle da certidão: D641.BBB1.30A1.9EC3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página. A primeira assinatura é longa e horizontal, enquanto as outras duas são mais compactas e verticais.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020477542-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61
Nome: C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1070 / 2019

CADASTRO 2 - 15985		CNPJ/CPF 30.261.352/0001-61	
FINALIDADE DE DIREITO			
RAZÃO SOCIAL/NOME C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI			
SITUADO À: RUA MARGINAL, Nº 616, PQ. IND. JOAQUIM FIORESI - CEP: Complemento:			
NOME FANTASIA: TARUMA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal		INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/05/2018	
ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:			
RAMO DA ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
NOME DO REQUERENTE CLEONIR AP. CAVALARI E CAMILA DA COSTA MULLER		CNPJ/CPF - REQUERENTE 00903133997	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE F35656A50A52AF245C4953D7E5CD94C2			

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressaltando o direito da Fazenda Municipal e cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada.

OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/10/2019

Astorga - PR, 16 de agosto de 2019

silyana.almeida

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.261.352/0001-61

Razão Social: C A C MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Endereço: R MARGINAL 616 / PQ IND J FIORESI / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204520892353020

Informação obtida em 23/08/2019 09:52:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.261.352/0001-61

Certidão nº: 180996472/2019

Expedição: 23/08/2019, às 09:40:50

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. A. C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.261.352/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL
inscrito no CNPJ sob n 10.535.993/0001-50
fone (44) 3234 2118

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARÁ, Nº. 515. - CENTRO
ASTORGA/PR - 86730000

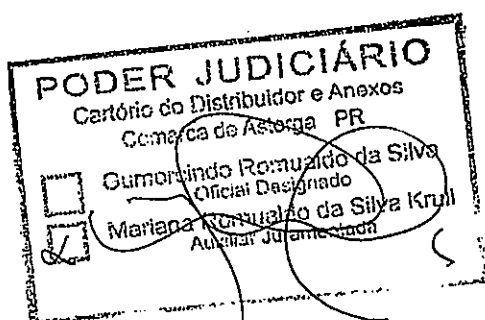
TITULAR
GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA
JURAMENTADO(A)
MARIANA ROMUALDO DA SILVA KRULI

Certidão Negativa Nº 783/2019

C E R T I F I C O que, a pedido verbal de parte interessada e para fins de direito, que revendo neste cartório a meu cargo, instalado no mês de julho do ano de 1954, o fichário de registro de distribuição de feitos do M.M. JUÍZO de Direito – VARA ÚNICA – desta Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dele fichário relativamente a: **C.A.C MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** empresa inscrita no MF/CNPJ 30.261.352/0001-61 estabelecida na Comarca de Astorga, Estado do Paraná. **NÃO CONSTA** haver sido distribuído e/ou registrado ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**. É o que tenho a certificar com relação ao pedido, que me foi feito ao qual me reporto e dou fé. Eu Mariana Romualdo da Silva Kruli, Mariana Romualdo da Silva Kruli, Auxiliar Juramentada que digitei, conferi e assino.

Astorga, 16 de agosto de 2019

MARIANA ROMUALDO DA SILVA KRULI
- Auxiliar Juramentada





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019.

No dia vinte e seis do mês de agosto do ano de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Thiago Beidaki Landin, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2019, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 4/2019. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi vistado o credenciamento e aberto os envelopes habilitação das empresas presentes: Morro Alto Com. & Transp. Ltda, que esteve presente com seu representante credenciado o Sr. Paulo Cesar Trassi, portador do CPF 522.984.009-97 e do RG 3623173-4 e a empresa C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME, que esteve presente com seu representante credenciado o Sr. Cleonir Aparecido Cavallari, portador do CPF 009.031.339-97 e do RG 8948419-7. Após a abertura dos envelopes habilitação foi constatado pela comissão que todas empresas participantes do certame apresentaram todos os documentos exigidos em edital. Foi constatado ainda a carta renúncia da fase habilitação das empresas e na sequência aberto o envelope proposta de preço. Logo após a comissão e os representantes credenciados rubricaram as propostas das empresas e sagrou-se vencedora a empresa Morro Alto Com. & Transp. Ltda, no item de número 3 com valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais), e a empresa C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME, sagrou-se vencedora do item 2 com valor de R\$ 22.949,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais). Foi constatado ainda que os itens de número 1 e 4, ficaram sem ser comercializados pois não foram cotados pelas empresas que compareceram no certame. Logo após foi constatado a carta renuncia Resultado Final. Com isso, a comissão declarou vencedora as empresas: C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME e Morro Alto Com. & Transp. Ltda. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas.

Mandaguáçu, 26 de agosto de 2019

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Thiago Beidaki Landin
Membro da Comissão de Licitação

Morro Alto Com. & Transp. Ltda

C A C – Maquinas Agricolas Eireli ME

0000000095





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

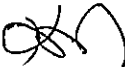
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 04/2019. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO. MICRO BACIA ATLANTIQUE. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de solicitação para homologação do procedimento licitatório, recebido em 28/08/19, Tomada de Preço n. 04/2019, cujo objeto é a “execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo e Convênio 194/2018-SEAB” para Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a contratação/aquisição foi de R\$150.887,03 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

5 Conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 referente a Tomada de Preço n. 04/2019, composto por uma folhas, reuniram-se para a sessão no dia 26/06/19 às 09hr, na sala de licitações da Prefeitura de Mandaguáçu-PR:

“[...]sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Tiago Beidaki Landin [...] Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, primeiramente foi vistado o credenciamento e aberto os envelopes habilitação das empresas presentes: Morro Alto Com. & Transp. Ltda [...] e a

0000000096





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa C A C – Maquinas Agrícolas Eireli ME [...] Após a abertura dos envelopes de habilitação foi constatado pela comissão que todas as empresas participantes do certame apresentaram todos os documentos exigidos em edital [...] Logo após a comissão e os representantes credenciados rubricaram as propostas das empresas e sagrou-se vencedora a empresa Morro Alto Com. & Transp. Ltda, no item de número 3 com valor total de R\$15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), e a empresa C A C – Maquinas Agrícolas Eireli ME, sagrou-se vencedora do item 2 com valor de R\$22.949,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais). Foi constatado ainda que os itens de número 1 e 4, ficaram sem ser comercializados pois não foram cotados pelas empresas que compareceram no certame." Transcrição Fiel, subscrita por Alzir Bocchi Junior, Marcia Andreia da Silva Paolini, Thiago Beidaki Landin, juntamente com os representantes das empresas, pg. 01/01, Grifo Nosso!!!

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontrara em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 29 de Agosto de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000097



.

'

'

'



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO. MICRO BACIA ATLANTIQUE. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de solicitação para homologação do procedimento licitatório, recebido em 28/08/19, Tomada de Preço n. 04/2019, cujo objeto é a "execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo e Convênio 194/2018-SEAB" para Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a contratação/aquisição foi de R\$150.887,03 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

5 Conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 referente a Tomada de Preço n. 04/2019, composto por uma folhas, reuniram-se para a sessão no dia 26/06/19 às 09hr, na sala de licitações da Prefeitura de Mandaguáçu-PR:

"[...]sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Tiago Beidaki Landin [...] Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, primeiramente foi vistado o credenciamento e aberto os envelopes habilitação das empresas presentes: Morro Alto Com. & Transp. Ltda [...] e a

0000000098





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa C A C – Maquinas Agrícolas Eireli ME [...] Após a abertura dos envelopes de habilitação foi constatado pela comissão que todas as empresas participantes do certame apresentaram todos os documentos exigidos em edital [...] Logo após a comissão e os representantes credenciados rubricaram as propostas das empresas e sagrou-se vencedora a empresa Morro Alto Com. & Transp. Ltda. no item de número 3 com valor total de R\$15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), e a empresa C A C – Maquinas Agrícolas Eireli ME, sagrou-se vencedora do item 2 com valor de R\$22.949,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais). Foi constatado ainda que os itens de número 1 e 4, ficaram sem ser comercializados pois não foram cotados pelas empresas que compareceram no certame." Transcrição Fiel, subscrita por Alzir Bocchi Junior, Marcia Andreia da Silva Paolini, Thiago Beidaki Landin, juntamente com os representantes das empresas. pg. 01/01, Grifo Nosso!!!

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontrara em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguá-PR, 29 de Agosto de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2019 - TP

Processo Administrativo: 217/2019
Processo de Licitação: 211/2019
Data do Processo: 05/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 211/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/08/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

C.A.C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME (9417)

2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima 2,80m3, pneus novos, com medidas mínimas: a capacidade 5.500kg, a altura de 1.790mm e a largura de 1.900mm, o comprimento de 4.770mm e a bitola de 1.560mm. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: piccin	UN	1,00	0,0000	22.949,00	22.949,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 22.949,00

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2019 - TP

Processo Administrativo: 217/2019
Processo de Licitação: 211/2019
Data do Processo: 05/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (7491)

3 CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em OTTOBACIA ATLANTIQUE - insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto:
"o CaO no mínimo 45%.
"MgO no máximo 5%.
"o PN no mínimo 90%.
"PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total).
"Soma óxidos no mínimo 50%.
"Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006.
Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%.
Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%.
Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%.
"Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006.
O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos - Marca: votorantin

	TON	119,00	0,0000	130,00	15.470,00
--	-----	--------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 15.470,00

Total Geral: 38.419,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (746)

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000101







Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 54/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e C.A.C. - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R\$ 22.949,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

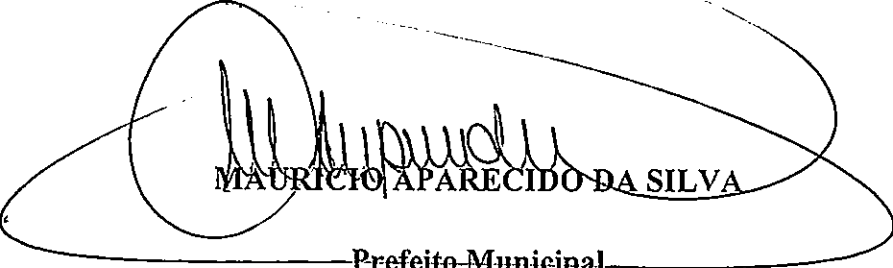
2.055.3390.30 - 814 - 746/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 17 de Setembro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal







Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 54/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C.A.C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ 30.261.352/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sita na RUA MARGINAL, 616, PARQUE INDUSTRIAL JOAQUIM FIORESI, CEP 86.730-000, na Cidade de ASTORGA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, RG 8.948.419-7, CPF 009.031.339-97, residente na RUA EUGENIO CALAVARI, 68, CENTRO, CEP: 88.730-000, na cidade de ASTORGA, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 04/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.949,00, correspondendo ao item de número 2 da Tomada de Preço 04/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

3

0000000107





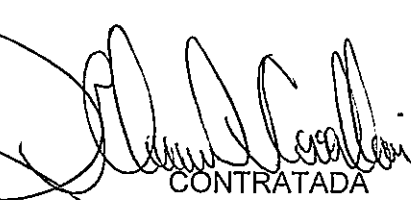
Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

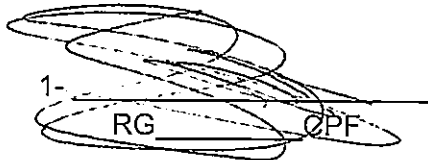
f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

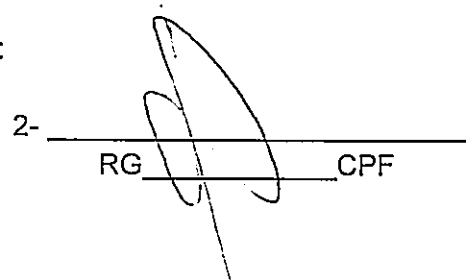
Mandaguáçu, 17 de setembro de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA

1- 
RG CPF

Testemunhas:

2- 
RG CPF





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 54/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C.A.C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ 30.261.352/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sita na RUA MARGINAL, 616, PARQUE INDUSTRIAL JOAQUIM FIORESI, CEP 86.730-000, na Cidade de ASTORGA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, RG 8.948.419-7, CPF 009.031.339-97, residente na RUA EUGENIO CALAVARI, 68, CENTRO, CEP: 88.730-000, na cidade de ASTORGA, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 04/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.949,00, correspondendo ao item de número 2 da Tomada de Preço 04/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000000111



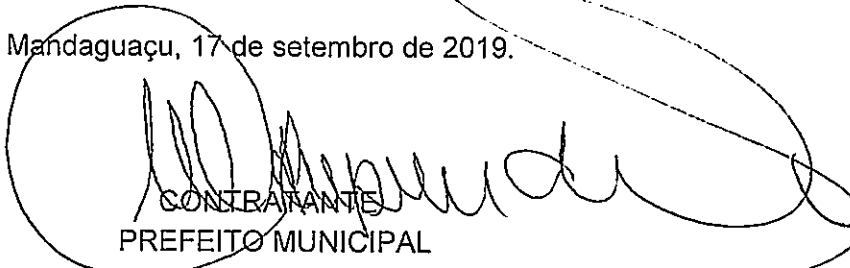


Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguacu, 17 de setembro de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
RG _____ CPF _____

2- 
RG _____ CPF _____





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 52/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 814 - 746/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 17 de Setembro de 2019.


MAURICIO ARARÉCIDO DA SILVA

Prefeito Municipal







Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 52/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.177.079/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72, CEP 87.630-000, na Cidade de ATALAIA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor PAULO CESAR TRASSI, RG 3.623.173-4, CPF 522.984.009-97, residente na À PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 10, CENTRO, CEP: 87.630-000, na cidade de ATALAIA, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 04/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.470,00, correspondendo ao item de número 3 da Tomada de Preço 04/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos



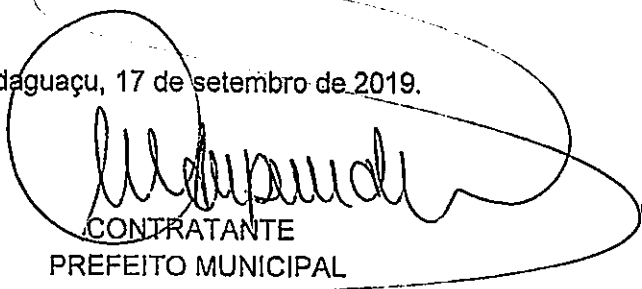


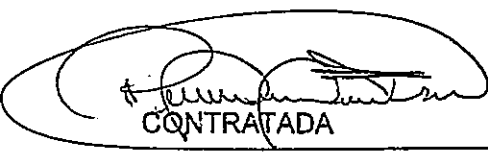
Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

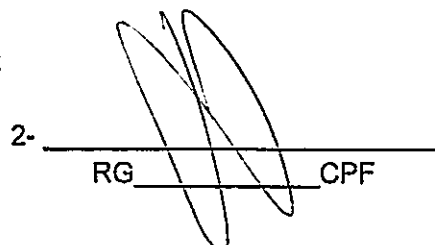
Mandaguacu, 17 de setembro de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
RG _____ CPF _____

2- 
RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 52/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.177.079/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72, CEP 87.630-000, na Cidade de ATALAIA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor PAULO CESAR TRASSI, RG 3.623.173-4, CPF 522.984.009-97, residente na À PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 10, CENTRO, CEP: 87.630-000, na cidade de ATALAIA, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 04/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.470,00, correspondendo ao item de número 3 da Tomada de Preço 04/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos



77

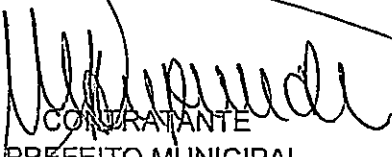


Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

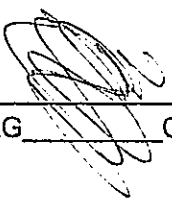
g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguçu, 17 de setembro de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
RG _____ CPF _____

2- 
RG _____ CPF _____





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 52/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.177.079/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72, CEP 87.630-000, na Cidade de ATALAIA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor PAULO CESAR TRASSI, RG 3.623.173-4, CPF 522.984.009-97, residente na À PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 10, CENTRO, CEP: 87.630-000, na cidade de ATALAIA, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 04/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.470,00, correspondendo ao item de número 3 da Tomada de Preço 04/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

1

0000000123

11





Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

100



100



100



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos



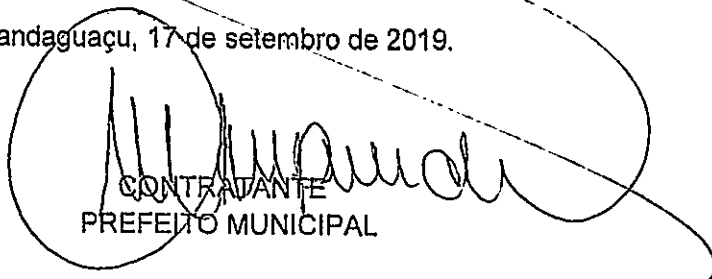


Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

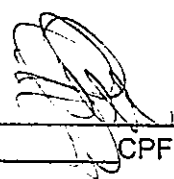
g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguacu, 17 de setembro de 2019.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
RG _____ CPF _____

2- 
RG _____ CPF _____

